

Município de



Goiânia

# DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO — 1979

GOIÂNIA, 30 DE JULHO DE 1979 — SEGUNDA-FEIRA,

Nº 595

## Palácio das Campinas GABINETE DO PREFEITO LEIS

PREFEITURA DA CIDADE  
DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 5.519, DE 29 DE  
JUNHO DE 1.979.

Autoriza a transposição de servidores contratados como Agente de Limpeza Urbana e Auxiliar de serviços Diversos para Classe que especifica, e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a transpor, para a Classe de Auxiliar de Serviços Administrativos "C", Nível 1, através de ato próprio, os servidores contratados nas Categorias Funcionais de Agente de Limpeza Urbana e Auxiliar de Serviços Diversos que estejam trabalhando efetivamente na área administrativa municipal, e cujo trabalho seja considerado indispensável à regularidade dos serviços do setor a que servem, obedecidos o limite de vagas existentes e os registros exigidos para provimento.

Parágrafo Único — A transposição prevista neste artigo deverá obedecer, além de outros, pela ordem, os seguintes critérios:

I — o de maior grau de escolaridade;  
II — o de maior tempo de serviço na função.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos ou empregos nas categorias funcio-

nais de que trata o artigo anterior que, em consequência desta Lei, não tenham sido transposto, deverão retornar às funções para as quais foram admitidos ou, em caso contrário, dispensados.

Art. 3º — O Chefe do Poder Executivo baixará decreto aprovando normas complementares à presente Lei, definindo inclusive outros critérios julgados necessários à efetivação das transposições.

Art. 4º — Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a transformar em Assessor Técnico Legislativo, um cargo de Assessor Legislativo, cargos constantes do Grupo I, Anexo II, do QSPL, constante da Lei nº 5.371, de 02 de junho de 1978 do Poder Legislativo Municipal, obedecendo os critérios de escolaridades ou tempo de serviço.

Art. 5º — No QSPL (Quadro de Servidores do Poder Legislativo), fica transformado em Assessor Jurídico Parlamentar 1 (um) cargo de Assessor Técnico Legislativo, integrante do Grupo I, do Anexo I — Direção e Assessoramento Legislativo Superior, categoria Assessoramento Legislativo Superior.

§ 1º — O cargo de Assessor Jurídico Parlamentar não poderá ter sua remuneração fixada em nível inferior àquela paga a ocupante de cargo equivalente, que guarde similitude de atribuições e que obedeça à mesma habilitação para provimento.

§ 2º — O Provimento do cargo, ora transformado, far-se-á mediante ato do Presidente da Câmara, recaindo, em servidor do QSPL que além de satisfazer o requisito técnico-científico, exerça função no Poder Legislativo por período superior a 03 (três) anos.

Art. 6º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para o cargo ou emprego de Procurador-Jurídico ou Assessor Jurídico, independente de vagas os servidores municipais que preencham os seguintes requisitos:

a) — Sejam habilitados para o Exercício do Cargo ou Emprego de Procurador-Jurídico ou Assessor-Jurídico;

b) — Tenham mais de 20 anos de efetivo serviço Público prestado ao Município de Goiânia;

c) — Não ocupem cargos ou empregos privativos da Fiscalização Tributária ou Fiscalização Urbana;

d) — Tenham mais de 7 anos de inscrição como advogado, devidamente comprovado com certidão fornecida pela OAB.

§ 1º — Os servidores atingidos pelo disposto no artigo constante desta Lei, têm 10 dias contados a partir da aprovação des-

ta Lei, para se habilitarem aos benefícios da presente Lei.

**Art. 7º** — No QSPL (Quadro de Servidores do Poder Legislativo) ficam transformados em Assistentes de Gabinete, integrando o Grupo I, do Anexo I, Direção e Assessoramento Legislativo Superior, 2 (dois) cargos de Assistentes Administrativo - SLM-101.2 – constante da Lei nº 5.371 de 02 de junho de 1.978.

**§ 1º** — O provimento dos cargos ora transformados far-se-á mediante ato do Presidente da Câmara, recaindo em Servidores do QSPL.

**Art. 8º** — No Grupo I, e Anexo I, Categoria Direção Legislativo letra "B" da Lei nº 5.371, de 02 de junho de 1.978 passa a ter a seguinte redação:

**CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO**  
Categoria – Direção Legislativa Superior

**Quantitativo – 04**  
Nomenclatura: Assistente Técnico da Mesa Símbolo: CCL-2.

**Art. 9º** — As Tabelas de níveis de vencimentos do Quadro de Servidores do Poder Legislativo Municipal ficam majorados em:

30% para os que atualmente percebam vencimentos até Cr\$ 20.000,00.

35% para os que atualmente percebam vencimentos até Cr\$ 15.000,00;

40% para os que atualmente percebam vencimentos até Cr\$ 10.000,00.

**Art. 10** — Ficam, igualmente reajustados nos termos do artigo 9º, os proventos dos servidores aposentados da Câmara Municipal.

**Art. 11** — O nome indicado pelo Prefeito da Capital para a Presidência da Comissão Municipal do MOBRAL, deverá ser referendado pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** — Sem o devido referendo da Câmara Municipal, qualquer indicação é nula de pleno direito.

**Art. 12** — O art. 17, da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1.977, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 15, da Lei nº 5.423, de 1º de dezembro de 1.978, modificado pelo art. 1º da Lei nº 5.448, de 02 de fevereiro de 1.979, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 17** — Os ocupantes de cargo ou emprego integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana perceberão mensalmente, além de seus vencimentos ou salários, Gratificação de Produtividade, de valores variáveis, que poderão atingir ao máximo, 3 (três) vezes o valor do vencimento ou salário estabelecido para a classe de maior nível dentro do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana.

**Art. 13** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove.

**DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL BORGES CAMPOS**

NION ALBERNAZ

**ORLANDO FERREIRA DE CASTRO**

NEUZA PEREIRA

TOBIAS ALVES RODRIGUES

**IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO**

**WILTON RODRIGUES DE CERQUEIRA**

**LEI N° 5.521 DE 10 DE JULHO DE 1.979.**

"Prorroga vigência do Art. 1º, da Lei nº 5.446, de 11 de janeiro de 1.979".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** — Fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 20 de julho do ano em curso, a vigência do art. 1º, da Lei nº 5.446, de 11 de janeiro de 1.979.

**Art. 2º** — Fica revogado o Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 5.446, de 11 de janeiro de 1.979.

**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de julho de 1.979.

**ÍNDIO DO BRASIL**  
**ARTIAGA LIMA**  
Prefeito

**MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**  
**ALVARO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**EDSON ABRÃO DA SILVA**  
**SEBASTIÃO DA SILVEIRA**  
**JOSÉ MARIA DE FRANÇA**  
**JOSÉ UBIRATAN COSTA**

**LEI N° 5.533, DE 18 DE JULHO DE 1979.**

"Eleva salários e vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério".  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** — Os valores da Tabela de Níveis de vencimentos e salários dos cargos de empregos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério, constantes da Lei nº 5.308, de 12 de outubro de 1977, com as alterações das Leis nºs 5.339, de 21 de dezembro de 1977, e 5.360, de 28 de abril de 1978, passam a ser os seguintes:

NÍVEIS	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
1	Cr\$ 1.797,60
2	Cr\$ 2.400,00
3	Cr\$ 2.450,00
4	Cr\$ 6.000,00
5	R\$ 29
6	R\$ 29
7	Cr\$ 10.000,00

**§ 1º** — O Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries VETADO passa a ser classificado no nível 3 VETADO.

**§ 2º** — Os vencimentos ou salários de Professor de Ensino Médio de 1º e 2º Graus deverão ser pagos à razão de:

a) — ao de nível 5, Cr\$ 32,20 (trinta e dois cruzeiros e vinte centavos) à hora/aula;

b) — ao de nível 6, Cr\$ 52,05 (cinquenta e dois cruzeiros e cinco centavos) hora/aula.

**§ 3º** — O Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, nível 3, e o de Ensino Médio de 1º e 2º Graus, nível 5 ou 6, quando em efetiva regência de classe, perceberão salários ou vencimentos acrescidos de 30% (trinta por cento) sobre seus valores.

**Art. 2º** — Os ocupantes dos cargos ou empregos de Orientador Educacional, Orientador Pedagógico e Orientador de Ensino de 1º Grau de 1ª a 4ª séries prestarão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, obrigatoriamente.

**Art. 3º** — É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito necessário para atender às despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as dispo-

sições em contrário e seus efeitos retroagiam a 1º de maio de 1979.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL  
ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
JOSÉ UBIRATAN COSTA

LEI Nº 5.535 DE 23 DE JULHO DE 1.979.

"Concede auxílio a funcionário".  
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder ao funcionário da Câmara Municipal, LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA, um auxílio no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a tratamento médico especializado de seu filho menor BRUNO CARLOS DE LIMA, em Belo Horizonte.

Art. 2º — É o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento dessa despesa.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL  
ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
ÁLVARO OLIVEIRA DE ANDRADE  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
JOSÉ UBIRATAN COSTA

## DECRETOS

DECRETO Nº 623 DE 10 DE JULHO DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear MÁRIO ROSA FILHO para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador Geral de Contabilidade e Administração Financeira, da Secretaria de Finanças, Símbolo DAS.101.4, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 de julho de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL  
ARTIAGA LIMA  
Prefeito  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 624 DE 10 DE JULHO DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear ALOÍSIO FERNANDES GOMES, Agente de Apoio à Ação Fiscal "A", AF.901, Nível 3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Símbolo DAS.101.2, com exercício na Secretaria de Finanças, a partir de 30 de junho do ano em curso.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 de julho de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL  
ARTIAGA LIMA  
Prefeito  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 625 DE 10 DE JULHO DE 1.979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear ONOFRE DA COSTA ABREU, técnico de Assuntos Tributários, FT - 802, Nível 4, para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador da Assessoria do Contencioso Fiscal, da Secretaria de Fi-

nanças, Símbolo DAS.101.4, a partir de 1º de julho do ano em curso.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 de julho de 1.979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário de Administração  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 702 DE 23 DE JULHO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-173248/79, de interesse de J.L. MÓVEIS DE ESTILO.

### DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 a 3 e 10 a 14, da quadra 49, situados à Av. "E" esquina com Rua 26, no Setor Vila Santo Antônio, nesta Capital, passando a se constituir em um único lote de nº 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/14	ÁREA	
Pela linha de frente para à Av. "E"	3.524,75 m <sup>2</sup>	
Pela linha que divide com o lote 9	97.553 m.	
Pelas linhas que dividem com os lotes 8,	18,20 m.	
lote 7 e lote 4	32,95 + 16,34 + 27,67 m.	
Pela linha de frente para à Rua 26	52.555 m.	
Pela linha curva	24,93 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
JOSÉ UBIRATAN COSTA

DECRETO Nº 703 DE 23 DE JULHO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U - 180305/79, de interesse da SEBBA S/A.

### DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de nºs 7 a 22 da quadra T-22, situados à Av. T-1, com Rua T-51 e com Rua T-35,

Setor Bueno, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de nº 7/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/22	ÁREA	8.750,00 m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para à Av. T-1	80,00 m.	
Pela linha que divide c/ os lotes 23 e 24.45,00 + 25,00 m.		
Pela linha que divide c/ os lotes 4, 5 e 6	45,00 m.	
Pela linha de frente para à Rua T-29	105,00 m.	
Pela linha de chanfrado	7,07 m.	
Pela linha de frente para à Rua T-51	80,00 m.	
Pela linha de chanfrado	7,07 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
JOSÉ UBIRATAN COSTA

DECRETO Nº 720, DE  
27 DE JULHO DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Médico Veterinário MAURO INÁCIO CARNEIRO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Administração do Parque Educativo, do Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 724 DE 30  
DE JULHO DE 1979.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor ALONSO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Parlamentar, DAS.101.3, para, cumulativamente e sem ônus, em caráter interino, exercer o cargo de Assessor de Imprensa, DAS.101.4, a partir de 17 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de julho de 1979.

ÍNDIO DO BRASIL  
ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

DA SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 345, de 13 de maio de 1978,

#### RESOLVE:

I. É aberto o Crédito Especial autorizado pelo Decreto Municipal nº 690, de 23 de julho de 1979, até o montante de Cr\$ 4.288.400,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), para atender despesas de juros e operação de crédito por Antecipação da Receita, realizada com a HÉRCULES S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos em 13 de março de 1979, fica criado na seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

10	— PAVICAP;
10.02	— Diretoria Administrativo-Financeira;
10.02.02	— Coordenadoria de Assuntos Financeiros;
Na Fundação 10	— Habitação e Urbanismo;
No Programa 08	— Administração Financeira;
No Subprograma 033	— Dívida Interna;
A Atividade 2.1024	— Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros, e neste o elemento:
3.0.00	— Despesas Correntes;
3.2.00	— Transferências Correntes;
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna;
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada Cr\$ 4.288.400,00.

II. O Crédito que ora autoriza, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

10.04.02 — 10.58.575-1.1011-4.1.1.0 Cr\$ 4.288.400,00.

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 25 de julho de 1979.

Engº SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA  
Superintendente

TE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC, aos 20 dias do mês de julho de 1979.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Superintendente.

PORTARIA Nº 273/79

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 — Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinados a construir reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15.07.0212.1310 — 3.1.3.2 20.000,00  
15.07.0212.1309 — 3.1.3.2 20.000,00

2 — Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária:  
15.07.0212.1309 — 3.1.3.1 40.000,00.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC, aos 20 dias do mês de julho de 1979.

GOIANÉSIO FERREIRA LUCAS  
Superintendente.

PORTARIA Nº 272/79.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO — FUMDEC, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

1 — Fica aberto um crédito adicional de natureza suplementar no limite de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), destinados a construir reforço da seguinte dotação orçamentária:

15.07.0212.1302 — 3.1.9.2 75.000,00

2 — Como recurso para cobertura do crédito acima, anular-se-á em igual importância a seguinte dotação orçamentária:  
15.07.0212.1302 — 3.1.1.1 75.000,00

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 441/79

O DIRETOR SUPERINTENDENTE

GABINETE DO SUPERINTENDEN-